

# REGULAMENTO ALEGRO AMIGO DOS ANIMAIS

---

## 1. ENTIDADE ORGANIZADORA

O ALEGRO ALFRAGIDE – GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS, S.A., (adiante designado abreviadamente por Alegro Alfragide) tem a sua sede social na Travessa Teixeira Júnior, n.º 1, 1300-553 Lisboa, o número de pessoa coletiva e de matrícula no registo comercial 513 211 390 e o capital social de € 1.000.000,00.

## 2. OBJETO

O presente regulamento destina-se a regular as condições de entrada de cães no centro comercial Alegro Alfragide e as obrigações a que estão sujeitos os donos e/ou responsáveis dos cães.

## 3. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

Os Clientes que pretendam registar os seus cães desde já reconhecem, adicionalmente e para todos os efeitos, o direito do Alegro Alfragide poder, em qualquer altura, alterar no todo ou em parte o presente regulamento, obrigando-se a, nesses casos, tornar explícitas as alterações introduzidas.

## 4. ENTRADA DE ANIMAIS E CHECK-IN

4.1. Só é admitida a entrada de cães, não sendo permitida a entrada de outros animais.

4.2. Os cães, acompanhados pelos respetivos donos, poderão aceder ao centro comercial por qualquer uma das entradas do centro, com exceção das entradas que dão acesso direto à restauração e aos cinemas.

4.3. No primeiro acesso do cão ao centro comercial deverá ser realizado o check-in do mesmo junto do balcão de informações, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

- documento de identificação do dono e/ou responsável;
- boletim de vacinação em dia do cão;
- registo de chip (caso o número de chip não esteja evidenciado no boletim de vacinação) e licença municipal em dia;
- seguro de responsabilidade civil do cão.

4.4. Após confirmação de toda a documentação e, caso a mesma esteja em conformidade, será preenchida uma ficha de informação com dados do cão e do dono, que assinará um termo de responsabilidade sobre qualquer dano provocado pelo cão durante a sua permanência no centro comercial. Findo o processo de registo será atribuído um “Passaporte Cãopaneiro Alegro”, que permitirá a circulação do cão no centro comercial.

4.5. Juntamente com o “Passaporte Cãopaneiro Alegre” será entregue uma chapa de identificação, que associará o cão ao dono e/ou responsável através do registo realizado no check-in e que terá uma cor representativa do respetivo prazo de validade. Esta chapa deverá ser colocada na trela do cão de forma visível sempre que o mesmo visitar o centro comercial.

4.6. A partir da segunda visita ao centro comercial, não será necessária a realização de check-in, bastando somente que o cão esteja devidamente identificado com a chapa entregue no registo da primeira visita.

4.7. Para além dos requisitos previstos na presente norma, os donos e/ou responsáveis dos cães serão responsáveis pelo cumprimento da legislação em vigor em matéria de animais de companhia.

4.8. Apesar da exigência de apresentação do boletim de vacinas e da necessidade de renovação do “Passaporte Cãopaneiro Alegre” nos termos da cláusula seguinte, em caso algum será o Alegre Alfragide responsável pelo cumprimento das obrigações de vacinação e desparasitação do cão, sendo o dono e/ou responsável o único com exclusiva responsabilidade por essa obrigação.

## 5. “PASSAPORTE CÃOPANEIRO ALEGRO”

5.1. O “Passaporte Cãopaneiro Alegre” constitui documento essencial à entrada e permanência do cão no centro comercial.

5.2. A demonstração da posse do “Passaporte Cãopaneiro Alegre” pode ser requerida por qualquer elemento da equipa de segurança ou da administração do centro comercial, como forma de atestar que o cão se encontra em situação regular para permanecer no interior do centro comercial. No momento da solicitação do passaporte poderá ainda ser efectuada a conferência com a respetiva chapa de identificação, bem como a leitura do chip do animal.

5.3. O “Passaporte Cãopaneiro Alegre” caduca no prazo de um ano a contar da data da sua primeira emissão, devendo o dono dirigir-se com o cão ao local de check-in, a fim de serem verificadas novamente as condições previstas na cláusula 3.3 do presente regulamento, caso em que lhe será atribuída nova chapa de identificação correspondente ao novo prazo de validade.

## 6. CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO

6.1. Cada cliente poderá fazer-se acompanhar durante a visita ao centro comercial no máximo por 2 (dois) cães.

6.2. A circulação dos cães será autorizada somente nas zonas comuns do centro comercial (mall – corredor entre lojas, estacionamento e acessos de estacionamento ao centro comercial), **expressamente se excluindo zonas de restauração, hipermercado, lojas** (com exceção das que apresentam a sinalética “Bem-vindo Cãopaneiro”), **fraldários, wc infantil, wc feminino e masculino** (com exceção dos que apresentam a sinalética “Bem-vindo Cãopaneiro”).

6.3. O acesso entre pisos terá de ser efetuado exclusivamente através dos elevadores que apresentem a sinalética “Permitida a circulação de Cãopaneiros”, sendo proibida a circulação nos restantes elevadores. Nos elevadores autorizados deverá circular apenas um cão de cada vez, com

exceção dos casos em que os animais estejam acompanhados pelo mesmo tutor (que se poderá fazer acompanhar por um máximo de 2 cães). É ainda proibida a circulação nas escadas rolantes, com exceção dos animais transportados ao colo.

6.4. Os cães terão de circular sempre sob a supervisão dos seus donos, utilizando obrigatoriamente trela não extensível e com comprimento não superior a 1 metro (e açaime quando necessário e quando indicado na admissão do cão), ou em carrinhos ou bolsas próprias para o seu transporte.

## **7. ANIMAIS EXCLUÍDOS DO PRESENTE REGULAMENTO**

7.1. Estão impedidos de entrar no centro comercial os cães perigosos, os considerados como raças potencialmente perigosas e os resultantes de cruzamentos com elas, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente e entre outros, Cão de Fila Brasileiro, Dogue Argentino, Pit Bull Terrier, Rottweiler, Staffordshire Terrier Americano, Staffordshire Bull Terrier e Tosa Inu.

7.2. Estão impedidos de entrar no centro comercial animais que se encontrem visivelmente debilitados, doentes ou que não apresentem as devidas condições de higiene.

7.3. Estão impedidos de entrar no centro comercial animais com o cio.

7.4. Estão impedidos de entrar no centro comercial animais visível ou potencialmente agressivos.

7.5. O Alegro Alfragide reserva-se ao direito de não permitir a entrada a animais que representem risco ou apresentem características que ponham em causa o normal e regular funcionamento do centro comercial assim como o conforto e segurança dos clientes, lojistas, colaboradores e dos outros animais.

7.6. O Alegro Alfragide, nas situações que entenda pertinentes, reserva-se ao direito de solicitar ao tutor do animal que lhe coloque um açaime durante a admissão ou visita, disponibilizado pelo centro comercial.

7.7. De acordo com o decreto-lei nº 74/2007, de 27 de março, estas exclusões não se aplicam a cães de assistência, sendo permitida a sua entrada em todos os espaços do centro comercial Alegro Alfragide.

## **8. EXPULSÃO DE ANIMAIS DO CENTRO COMERCIAL**

8.1. No decorrer da visita do animal ao centro comercial, poderá o mesmo ser expulso em qualquer altura, verificando-se o incumprimento de qualquer um dos requisitos previstos no presente regulamento.

8.2. Reserva-se o Alegro Alfragide ao direito de realizar auditorias de forma aleatória aos animais que circulem no centro comercial, como forma de comprovar que os requisitos previstos no presente regulamento se encontram a ser cumpridos e os animais se encontram devidamente registados.

8.3. Reserva-se ainda o Alegro Alfragide ao direito de proceder à expulsão imediata do interior do centro comercial aos animais que perturbem ou ameacem a segurança e bem-estar dos clientes,

tanto por questões comportamentais como por questões de ruído e higiene. Tal expulsão implica a impossibilidade de o animal em causa voltar a ter acesso ao centro comercial.

## **9. ESPAÇO EXTERIOR E “WC CANINO”**

9.1. No exterior, junto à entrada principal do centro (Torre do Índio), encontra-se um espaço identificado como “WC canino” destinado à satisfação das necessidades fisiológicas dos cães.

9.2. No espaço referido encontram-se à disposição do dono e/ou responsável sacos e uma zona com areia, sendo da responsabilidade do dono a recolha dos dejetos do animal e o seu depósito nos locais específicos e indicados para o efeito.

9.3. A satisfação de necessidades fisiológicas do cão no interior do centro comercial é expressamente proibida e, verificando-se, deverá o dono proceder imediatamente à limpeza dos dejetos e, em seguida, à informação dos serviços do centro comercial, para que estes procedam a uma higienização complementar do local.

9.4. Nos termos do número anterior, poderá o Alegro Alfragide determinar a imediata expulsão do cão do centro comercial e/ou cancelar o “Passaporte Cãopanheiro Alegro” ficando o cão impedido de voltar a entrar.

## **10. RESPONSABILIDADE POR DANOS**

10.1. O dono e/ou responsável/conductor do cão será o único e exclusivo responsável por quaisquer danos que este provoque, quer ao espaço por onde circula, quer às lojas do centro comercial, quer aos clientes e seu património.

10.2. Tal responsabilidade não será em caso algum transferida para o Alegro Alfragide ou para as empresas envolvidas, nem se poderá concluir por algum artigo do presente regulamento esta eventual transmissão de responsabilidade.

10.3. Verificadas quaisquer situações dúbias, tanto ao nível do comportamento animal ou comportamento do responsável e/ou conductor do animal, poderá o Alegro Alfragide em qualquer altura exigir a saída do cão do centro comercial, determinando a proibição da entrada do animal no futuro.

10.4. No caso da verificação de qualquer acidente, procederá o Alegro Alfragide à identificação do respetivo responsável e/ou conductor do animal, de acordo com o registo inicial feito pelo mesmo no check-in e aos elementos recolhidos e que permitam a identificação do animal, nomeadamente “Passaporte Cãopanheiro Alegro” e chapa de identificação.

## **11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O Alegro Alfragide encontra-se devidamente autorizado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados para a utilização de dados pessoais com a finalidade de marketing.

O titular dos dados poderá exercer o seu direito de acesso, retificação e cancelamento através do email [cliente.alegro.alfragide@immochan.com](mailto:cliente.alegro.alfragide@immochan.com), podendo ainda opor-se à utilização dos seus dados para efeitos de marketing através do stop email/sms inserido nas comunicações por email e sms do Alegro Alfragide.

O dono e/ou responsável do cão garante que os dados pessoais por si comunicados são verdadeiros e é responsável pela sua atualização. O dono e/ou responsável do cão é o único responsável por qualquer dano ou prejuízo, direto ou indireto, causado ao Alegro Alfragide ou a qualquer terceiro em resultado da comunicação de dados falsos, inexatos, incompletos ou não atualizados.

O participante autoriza desde já o Alegro Alfragide a publicar nos seus meios de comunicação e publicidade fotografias alusivas a si e aos animais de estimação, decorrentes da visita ao centro comercial.

## **12. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO**

O presente regulamento é regido pela lei portuguesa, sendo competente para dirimir quaisquer litígios o Tribunal da Comarca de Lisboa.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A entrada do cliente acompanhado por animal de estimação no centro comercial prevê a plena aceitação do presente regulamento.

Os clientes acompanhados por animais de estimação aceitam o presente regulamento e os critérios do Alegro Alfragide relativamente à resolução de qualquer questão decorrente do presente regulamento.

O dono e/ou responsável que efetue o registo do cão é plenamente responsável pela validade e autenticidade da documentação apresentada, não sendo em caso algum o Alegro Alfragide responsável pela não autenticidade, validade ou omissão de quaisquer elementos que à mesma digam respeito.